**LEI Nº. 1.242/01**

**AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODACIR PREVEDELLO,** Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado conceder a APP – Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal São José, neste Município de Anchieta – SC., Inscrita no CNPJ sob nº. 01.542.724/0001-20, um auxílio financeiro na ordem de até R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer frente as despesas da competente baixa nos órgãos Estaduais e Federais da aludida associação.

§ Único - A baixa de que trata o presente artigo está baseada na decretação da paralisação das atividades escolares pelo Decreto nº. 012/2000 de 26 de abril de 2.000.

Art. 2º. – A entidade beneficiada com o referido auxilio financeiro, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação dos recursos para apresentar a prestação de contas no setor de Contabilidade do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária 0301 – Encargos Gerais do Município – 03070212.003 – Manutenção das Atividades Gerais, do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),**
Em 08 de Junho de 2.001.

**ODACIR PREVEDELLO,**
Prefeito Municipal.

**Certifico,** que esta Lei foi publicada
nesta Secretaria nesta data e na forma da Lei
Em 08 de Junho de 2.001.

*Jadir Rampanelli*
Secretário Municipal de Administração